

## COMUNICAÇÃO EXTERNA

---

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES 3ª SR/SL	037/2020	23/12/2020

---

**DESTINATÁRIO:**

LICITANTES DO EDITAL 38/2020

---

**E-MAIL:**

3a.sl@codevasf.gov.br

---

**TELEFONE:**

(87) 3866-7742

---

**ASSUNTO:**

**ESCLARECIMENTOS DO EDITAL 38/2020**

---

**DESCRIÇÃO:**

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 38/2020 – QUE TEM POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS–SRP, PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UTILIZAÇÕES DIVERSAS NAS ÁREAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PECUÁRIA, AGRICULTURA FAMILIAR E AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.

**PERGUNTA 1:**

1. ESPECIFICAÇÃO

**Item 5**

<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO</b>
cambio automático de no mínimo 6 velocidades	O veículo que pretendemos ofertar possui 6 marchas dispostas da seguinte forma: 5 à frente e 1 à ré. Será aceito?

Solicitamos alterar as especificações supracitadas para que possamos participar do certame, ampliando a competitividade.

**RESPOSTA 1:**

Sim. O câmbio automático 5 velocidades + 1 ré atende as especificações

## **PERGUNTA 2:**

### **2. LICENCIAMENTO**

Tendo em vista a obrigatoriedade de entrega do veículo licenciado, solicitamos informar se o órgão adquirente possui direito à isenção do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor.

## **RESPOSTA 2:**

Sim. Somos isentos de IPVA

## **PERGUNTA 3:**

### **3. PRAZO DE ENTREGA**

Consta no Edital:

*O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da contratação ou Ordem de Fornecimento;*

Diante da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), com forte impacto em todas as áreas, criando situações frente aos decretos que impõem a suspensão ou paralização de atividades, acarretando regimes diferenciados de atendimentos, logísticas alteradas dentre outros desencadeamentos inerentes a situação, solicitamos alteração do prazo de entrega previsto no edital.

Desta forma, considerando a logística de entrega, instalação de acessórios e demais procedimentos, solicitamos alteração do prazo de entrega para **150 (cento e cinquenta) dias corridos** contados a partir do recebimento, pela empresa Contratada, de todos os documentos assinados pelo órgão Contratante: Contrato, Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, prevalecendo o documento que for recebido por último.

## **RESPOSTA 3:**

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, em até 30 dias, mediante solicitação da empresa fornecedora e acatada pela gerência responsável, cabendo a gerência autorizar nova prorrogação de mais 30 dias.

**(VIDE ERRATA DISPONIBILIZADA NO SITE DA CODEVASF)**

## **PERGUNTA 4:**

### **4. PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE**

Consta no Edital:

*26.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na*

*proposta, contado a partir da data da sua entrega à CODEVASF, no local de que trata o subitem 19.2 deste Edital, respeitando o estabelecido no item 18 do Termo de Referência.*

O veículo que pretendemos ofertar possui garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros **prevalecendo o que ocorrer primeiro.**

Devido a limitação de quilometragem, **perguntamos:** Será aceito?

#### **RESPOSTA 4:**

A garantia deverá ser de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem (em nosso caso, com a a média dos nossos veículos, não atingiríamos essa quilometragem em um ano).

#### **PERGUNTA 5:**

##### **5. REVISÕES PERIÓDICAS**

A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para o órgão. No entanto, as despesas com **revisões periódicas conforme manual do fabricante (necessárias para a garantia)** bem como despesas de manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade do proprietário dos veículos, não incluso no preço do veículo.

**Perguntamos:** As condições de assistência técnica acima citadas atenderão as necessidades deste d.

órgão?

#### **RESPOSTA 5:**

Sim. As cláusulas de garantia poderá ser atrelada as revisões periódicas como em qualquer contrato de venda de veículos

#### **PERGUNTA 6:**

##### **6. SUSTENTABILIDADE**

Consta no Edital:

##### **15 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

*15.1 O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:*

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.2 O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

Solicitamos esclarecer se uma Declaração do fabricante atenderá o item supracitado.

### **RESPOSTA 6:**

Sim, uma declaração do fabricante atende.

### **PERGUNTA 7:**

#### **7. BALANÇO PATRIMONIAL**

Consta no Edital:

*b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):*

*Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou*

*Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;*

Consta na legislação:

#### **DECRETO Nº 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

*Art. 1º O Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*“Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.*

*§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.*

*§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.” (NR)*

#### **LEI Nº 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994.**

Art. 39. As juntas comerciais autenticarão:

I - os instrumentos de escrituração das empresas mercantis e dos agentes auxiliares do comércio;

II - as cópias dos documentos assentados.

---

Parágrafo único. Os instrumentos autenticados, não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, poderão ser eliminados.

**Art. 39-A. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra.**

Perguntamos: De acordo com a legislação supracitada, entendemos que **não será exigida a autenticação do Balanço na Junta Comercial.** Está correto?

**RESPOSTA 7:**

Sim.

**PERGUNTA 8:**

**MODELO DE PROPOSTA**

Consta no Edital:

10.12. O licitante deverá apresentar os valores em reais nas colunas dos impostos, anexando memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo dos mesmos incluindo, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.

Pergunta:

a) Entendemos que por se tratar de fornecimento de veículos (e não prestação de serviços), as

exigências supracitadas não se aplicam, devendo ser desconsideradas. Perguntamos: Está

correto o nosso entendimento?

b) Caso tenha que ser informado os impostos incidentes ao fornecimento dos veículos, a tabela

acima poderá ser readequada. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

c) Solicitamos ainda esclarecer se deve ser informado somente a alíquota dos impostos incidentes.

**RESPOSTA 8:**

Considerando que o objeto do certame refere-se tão somente ao fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos, não ocorrendo cessão de mão de obra, os tributos incidentes sobre prestação de serviços ficam dispensados.

Na proposta devem ser incluídas os tributos devidos com as respectivas alíquotas e memória de cálculo.

---

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES 3ª SR/SL

---